



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

343

Ofício nº 085/2021 – Setor de Licitações

Marmeleiro, \*\* de setembro de 2021.

Ilmo(a). Sr.(a) Excelentíssimo Prefeito,  
Paulo Jair Pilati

**Assunto:** Recurso MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.619.017/0001-45.

Considerando, o recurso apresentado pela empresa MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.619.017/0001-45, que manifestou intenção de recurso na sessão pública motivada por “a empresa habilitada não tem cnae conforme obrigações da contratada do edital item 3, 3.1 a central de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia sete dias por semana. 3.5 deverá prestar serviços de gerenciamento 24 horas por dia 7 dias por semana. A minha empresa foi desclassificada por não ter crea , cau ou cft , informo que temos causa judicial ganha e decretada que não precisamos de crea , então nossa empresa não pode ser desclassificada.”

Considerando o Parecer Jurídico nº 504/2021 (em anexo), do qual o parecerista não vislumbra assistir razão a recorrente.

A Pregoeira e Equipe de Apoio informam que considerando o Parecer Jurídico nº 504/2021, irão MANTER sua decisão, tomada em Sessão Pública.

Sendo assim, encaminho ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para posicionamento e parecer quanto a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Thaís Vergínio Biava**  
Pregoeira